ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

OBJETO: Aquisição de plantas para urbanização da Praça no Povoado Mucambo no Município de Frei Paulo/SE.

PROCESSO: 27 de Dezembro de 2019

EMPRESA: OSVALDO JOSÉ DE CARVALHO-ME.

FREI PAULO
23-10-1920

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 27 de Dezembro de 2019

Assunto: Solicitação (faz)

Senhor Prefeito,

Valho-me do presente para solicitar a abertura do procedimento administrativo objetivando a Contratação de empresa para a Aquisição de plantas para urbanização da Praça no Povoado Mucambo no Município de Frei Paulo/SE, estando o dispêndio em R$ 16.593,00 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e três reais) correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

07.01- Secretaria Municipal de Obras e Estradas
2.027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E ESTRADAS
33.90.30.00 – Material de Consumo
FR: 1001

Atenciosamente,

CLEBERTON BISPO MENEZES CORCINIO
Secretário Municipal de Obras e Estradas

A Sua Excelência
Sr. Anderson Menezes
DD. Prefeito Municipal de FREI PAULO/SE

MULTY PLANT

Floricultura, Jardinagem e Reflorestamento
Povoado Estreito, BR 235, Km 48
Com frente ao posto de combustível de Pedro Branco.
Itabaiana/SE

Pedido ☐
Orçamento ☒
Data: 27/12/2019

E-mail: polifrr19@gmail.com

Contatos: Osvaldo 79-99966-3226 / Poliana 79-99845-4359

CNPJ: 02.546.291/0001-43

Orçamento

Cliente: Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.
Orçamento Para Jardinagem na Praça de Mucambo.

Confere com Original
Matera Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Quant	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS PRESTADOS	Preço	
		Unitário	Total
18 UN	Palmeiras Mini Imperial	R$ 300,00	R$ 5.400,00
4 UN	Palmeiras Imperial	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
7 UN	Mudas de Ypê	R$ 150,00	R$ 1.050,00
371 M	Grama	R$ 12,00	R$ 4.452,00
		Total	**R$ 14.902,00**

Valor Total: R$ 14.902,00 (quatorze mil novecentos e dois reais).

Orçamento Válido por 30 dias

Prazo de Entrega 15 dias.

Forma de Pagamento à vista.

Atenciosamente,

Osvaldo José de Carvalho

Itabaiana/SE, 27 de dezembro de 2019.

Osvaldo José de Carvalho

Osvaldo José de Carvalho

CNPJ:02.546.291/0001-43
Osvaldo José de Carvalho - ME
BR 235 Em frente ao Posto de Combustível Pedro Branco
Itabaiana-SE

Marcos Cesar de Carvalho LTDA

CNPJ: 03.866.719/0001-06

End: Moita Redonda, Via Varzea do Cagado, Zona Rural

Lagarto/SE

Data: 20/12/2019

ORÇAMENTO PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Quant.	Descrição	Val. Unt.	Val. Total
18 UN	Palmeiras Mini Imperial	R$ 350,00	R$ 6.300,00
4 UN	Palmeiras Imperial	R$ 1.080,00	R$ 4.320,00
7 UN	Mudas de Ypê	R$ 180,00	R$ 1.260,00
371 M	Grama	R$ 13,00	R$ 4.823,00
TOTAL			**R$ 16.703,00**

Valor Total: R$ 16.703,00 (dezesseis mil setecentos e três reais).

Orçamento Válido por 30 dias

CNPJ: 03.866.719/0001-06
MARCOS CESAR DE CARVALHO
MOITA REDONDA VIA VARZEA DOS CAGADOS, S/N
Zona Rural CEP: 49.400-000
Ita Lagarto SE

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 004.745.875 - 05

Multy Plante Floricultura – LTDA

CNPJ: 15.766.679/0001-00

End: Rodovia Lorival Batista KM 34, SN. Povoado Moita Redonda

Lagarto/SE

Data: 23/12/2019

ORÇAMENTO PARA:

Orçamento para Prefeitura de Frei Paulo

Quant.	Descrição	Val. Unt.	Val. Total
18 UN	Palmeiras Mini Imperial	R$ 380,00	R$ 6.840,00
4 UN	Palmeiras Imperial	R$ 1.150,00	R$ 4.600,00
7 UN	Mudas de Ypê	R$ 220,00	R$ 1.540,00
371 M	Grama	R$ 14,00	R$ 5.194,00
Total ----------→			**R$ 18.174,00**

Valor Total: R$ 18.174,00 (Dezoito mil cento e setenta e quatro reais).

Orçamento Válido por 30 dias

Prazo de Entrega 20 dias

Forma de Pagamento à Vista

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 045.745.875 - 05

Lagarto/SE, 23 de dezembro de 2019.

Marcos José de carvalho

15.766.679/0001-00
MULTY PLANTE FLORICULTURA LTDA - ME
Rod. Lourival Batista KM 34, S/N Pov. Moita Redonda
Zona Rural CEP: 49.400-000 / Lagarto - SE

000005

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

OSVALDO JOSE DE CARVALHO
NOME DO TITULAR

natural de LAGARTO SE — BRASILEIRO BR — CASADO
CIDADE E SIGLA DO ESTADO — NACIONALIDADE — ESTADO CIVIL

filho de MARIETA JULIA DE CARVALHO
FILIAÇÃO

nascido em 29.08.71 — profissão COMERCIANTE
DATA DO NASCIMENTO

CPF 01 453 812 775 68 — identidade 1019.231 — SSP
NÚMERO — NÚMERO — ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

residente EST POV M REDONDA 752 ZONA RURAL LAGARTO SE
RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO, BAIRRO, CEP, MUNICÍPIO, UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 1

1 - CONSTITUIÇÃO
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
9 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL
03 OSVALDO JOSE DE CARVALHO

Confere com Original
Matos Lima
CPF: 004.745.875-05

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC DA SEDE
04

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL) NIRC DA FILIAL
05

RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)
06 RUA FILADELFO DOREA 34

NOME DO BAIRRO/DISTRITO
07 CENTRO

CEP
08 49400-000

NOME DO MUNICÍPIO
LAGARTO

SIGLA UF
SE

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
09 50 000 — CINQUENTOS REIS X.X.X.X.X.
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES
DIA MÊS ANO
10 01 04 98

(USO DA JUNTA)
11 1 - ENQUADRAMENTO ME
2 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - BASICA — ORDEM — CONTROLE
12

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)
COMERCIO VAREJISTA DE JOIAS E BRINQUEDOS

CÓDIGO DE ATIVIDADE
13 42 52 2
14 0
15 9
16 7
17 5

DATA
12.03.98

ASSINATURA DO TITULAR
Osvaldo José de Carvalho

(USO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO
DIA MÊS ANO
18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

000006

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00 NÃO PREENCHER

OSVALDO JOSE DE CARVALHO
NOME DO TITULAR

natural de LAGARTO SE — CIDADE E SIGLA DO ESTADO
BRASILEIRO BR — NACIONALIDADE / PAÍS
CASADO — ESTADO CIVIL

filho de MARIETA JULIA DE CARVALHO
FILIAÇÃO

nascido em 29.08.71 — DATA DO NASCIMENTO
profissão COMERCIANTE

CPF 01 4 5 3 8 1 7 7 7 5 6 8 — NÚMERO
identidade 1019.231 — NÚMERO
SSP — ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)
SE — UF

residente EST POV M REDONDA 752 ZONA RURAL LAGARTO SE
RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO, BAIRRO, CEP, MUNICÍPIO, UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

02 ATO: 1 — 1 CONSTITUIÇÃO; 3 INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF; 5 ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE; 7 TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF; 9 CANCELAMENTO DE SEDE; 0 PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL; 2 ABERTURA DE FILIAL; 4 ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF; 6 ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL; 8 CANCELAMENTO DE FILIAL

03 NOME COMERCIAL: OS V A L D O J O S E D E C A R V A L H O

04 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC / NIRC DA SEDE

05 (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL) NIRC DA FILIAL

06 RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO (ARTO, SALA, ETC.): R U A F I L A D E L F O D O R E A 3 4

07 NOME DO BAIRRO, DISTRITO: C E N T R O

08 CEP: 4 9 4 0 0 - 0 0 0 — NOME DO MUNICÍPIO: LAGARTO — SIGLA DE: SE

09 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL: 50 000 — CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO: QUINHENTOS REAIS x.x.x.x.x.

(CONTINUAÇÃO)

10 INÍCIO DAS ATIVIDADES — DIA MÊS ANO: 0 1 0 4 9 8

11 (USO DA JUNTA) 1 ENQUADRAMENTO ME; 3 DESENQUADRAMENTO ME

12 CEP: básico — ordem — controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA): COMERCIO VAREJISTA DE JOIAS E BRINQUEDOS

CÓDIGO DE ATIVIDADE:

13	4 2 5 2	2
14		0
15		9
16		7
17		5

DATA: 12.03.98

ASSINATURA DO TITULAR: Osvaldo José de Carvalho
AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

18 (USO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO — DIA MÊS ANO

Confere com Original
Matoas Matos Lima
CPF: 002.745.875-05

GRAFSET

CÓD. 8559

000007/

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

Confere com Original
Maria Neves Lima
CPF 002.745.875 - 05

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

000000

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 28100328605	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): OSVALDO JOSE DE CARVALHO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SEPARADO JUDICIALMENTE
SEXO: M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXXXX
FILHO DE (pai): XXXXXXXXXXXXXX	(mãe): MARIETA JULIA DE CARVALHO
NASCIDO EM (data de nascimento): 29/08/1971	IDENTIDADE (número): 1.019.231 — Órgão emissor: SSP — UF: SE — CPF (número): 453.817.715-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA JOAQUIM DANTAS	NÚMERO: 101
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO — CEP: 49.400-000 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 8802
MUNICÍPIO: LAGARTO	UF: SE

clara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CÓDIGO DO ATO: 002	DESCRIÇÃO DO ATO: ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO: 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO: ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: OSVALDO JOSE DE CARVALHO ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA FILADELFO DOREA	NÚMERO: 34
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO — CEP: 49.400-000 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 8802
MUNICÍPIO: LAGARTO — UF: SE — PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R$: 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 4789001	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES E BIJUTERIAS;
Atividade secundária: 4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS;
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. XXXXXXXXXX
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/04/1998	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 02546291000143	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF — NIRE ANTERIOR: XXXXXXXXXXXXXX — UF: XX	USO DA JUNTA COMERCIAL — DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ ___/___/___	AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2012 SOB Nº. 20120269406
Protocolo: 12/026940-6, DE 19/11/2012
SERGIPE
Empresa: 28 1 0032860 5
ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL

SE1201203942461

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

000009

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 28100328605	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): OSVALDO JOSE DE CARVALHO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SEPARADO JUDICIALMENTE
SEXO: M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXXX
FILHO DE (pai): XXXXXXXXXXXXX	(mãe): MARIETA JULIA DE CARVALHO
NASCIDO EM (data de nascimento): 29/08/1971	IDENTIDADE (número): 1.019.231 — Órgão emissor: SSP — UF: SE — CPF (número): 453.817.715-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA JOAQUIM DANTAS	NÚMERO: 101
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO — CEP: 49.400-000 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 8802
MUNICÍPIO: LAGARTO	UF: SE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CÓDIGO DO ATO: 002	DESCRIÇÃO DO ATO: ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO: 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO: ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: OSVALDO JOSE DE CARVALHO ME			
LOGRADOURO (rua,ev, etc): RUA FILADELFO DOREA			NÚMERO: 34
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO	CEP: 49.400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial): 8802
MUNICÍPIO: LAGARTO	UF: SE — PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): XXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R$: 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): VINTE MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 4789001	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES E BIJUTERIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. XXXXXXXXXX
Atividade secundária: 4763601	
4761003	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/04/1998	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 02546291000143	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF — NIRE ANTERIOR: XXXXXXXXXXXXX — UF: XX	USO DA JUNTA COMERCIAL — DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2012

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

_____

___/___/___

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/11/2012 SOB Nº: 20120269406
Protocolo: 12/026940-6, DE 19/11/2012
JUCESE
Empresa: 28 1 0032860 5
OSVALDO JOSE DE CARVALHO
ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL

SE1201203942461

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

000010

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 28100328605	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): OSVALDO JOSE DE CARVALHO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SEPARADO JUDICIALMENTE
SEXO: M ☒ F ☐	REGIME DE BENS(se casado): XXXXXXXXXXXXX
FILHO DE (pai): XXXXXXXXXXXXX	(mãe): MARIETA JULIA DE CARVALHO
NASCIDO EM (data de nascimento): 29/08/1971	IDENTIDADE (número): 1.019.231 — Órgão emissor: SSP — UF: SE — CPF(número): 453.817.715-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA JOAQUIM DANTAS	NÚMERO: 101
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO — CEP: 49.400-000 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 8802
MUNICÍPIO: LAGARTO	UF: SE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CÓDIGO DO ATO: 002	DESCRIÇÃO DO ATO: ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO: 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: OSVALDO JOSE DE CARVALHO ME	
LOGRADOURO (rua,ev, etc): RUA FILADELFO DOREA	NÚMERO: 20
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO — CEP: 49.400-000 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial): 8802
MUNICÍPIO: LAGARTO — UF: SE — PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): XXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R$: 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 4789001	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES E BIJUTERIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. XXXXXXXXXX
Atividade secundária: 4763601	
4761003	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/04/1998	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 02546291000143	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF — NIRE ANTERIOR: XXXXXXXXXXXXX	UF: XX	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Osvaldo José de Carvalho - Me

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2012 — ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Osvaldo José de Carvalho

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

_____

___/___/___

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/01/2013 SOB Nº: 20130024015
Protocolo: 13/002401-5, DE 10/01/2013
Empresa:28 1 0032860 5
OSVALDO JOSE DE CARVALHO ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL

201204014129

Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

000011/

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 28100320608	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): OSVALDO JOSE DE CARVALHO

NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO
SEXO: M [X] F [ ]	REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai): (mãe): MARIETA JULIA DE CARVALHO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
29.06.1971	1.019.231	SSP	SE	453.817.715-68

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av., etc.): RUA FILADELFO DOREA		NÚMERO: 20
COMPLEMENTO:	BAIRRO / DISTRITO: CENTRO	CEP: 49.400-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):		
MUNICÍPIO: LAGARTO		UF: SE

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE SERGIPE

CÓDIGO DO ATO: 002	DESCRIÇÃO DO ATO: ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO: 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO: ALTERAÇÃO DE CAPITAL
CÓDIGO DO EVENTO:	DESCRIÇÃO DO EVENTO:	CÓDIGO DO EVENTO:	DESCRIÇÃO DO EVENTO:

NOME EMPRESARIAL: OSVALDO JOSE DE CARVALHO

LOGRADOURO (rua, av., etc.): RUA FILADELFO DOREA		NÚMERO: 34
COMPLEMENTO:	BAIRRO / DISTRITO: CENTRO	CEP: 49.400-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):		
MUNICÍPIO: LAGARTO	UF: SE	PAÍS:
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):		

VALOR DO CAPITAL - R$: 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): CINCO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 52.49-3/03 Atividades secundárias:	DESCRIÇÃO DO OBJETO: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE BIJUTERIAS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01.04.1998	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 02.548.291/0001-43	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF — NIRE anterior:	UF:
USO DA JUNTA COMERCIAL — DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: [ ] 1 - SIM 3 - NÃO			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Osvaldo José de Carvalho

DATA DA ASSINATURA: 18.10.2004

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Osvaldo José de Carvalho

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

José Nascimento
Assessor da JUCESE
22/10/2004

AUTENTICAÇ

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/10/2004
SOB Nº: 20040192741
Protocolo: 04/019274-1
Empresa: 28 1 0032860 5
OSVALDO JOSE DE CARVALHO

CANDIDA ALVES CARVALHO
SECRETÁRIA GERAL

DOMINGOS S.A. CÓD. 6424-6

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 28100328605
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): OSVALDO JOSE DE CARVALHO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SEPARADO JUDICIALMENTE
SEXO: M ☒ F ☐
REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXXX
FILHO DE (pai): XXXXXXXXXXXXX
(mãe): MARIETA JULIA DE CARVALHO
NASCIDO EM (data de nascimento): 29/08/1971
IDENTIDADE (número): 1.019.231
Órgão emissor: SSP
UF: SE
CPF (número): 453.817.715-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA JOAQUIM DANTAS
NÚMERO: 101
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 49.400-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 8802
MUNICÍPIO: LAGARTO
UF: SE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: OSVALDO JOSE DE CARVALHO ME
LOGRADOURO (rua, av, etc): RODOVIA BR 235 KM 48 POVOADO ESTREITO
NÚMERO: SN
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX
BAIRRO/DISTRITO: ZONA RURAL
CEP: 49.500-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 8796
MUNICÍPIO: ITABAIANA
UF: SE
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): XXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R$: 40.000,00
VALOR DO CAPITAL - (por extenso): QUARENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 0122900	CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS;
Atividade secundária 0141501	PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS;
0142300	PRODUÇÃO DE MUDAS CERTIFICADAS;
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTIVAS;
0133405	CULTIVO DE COCO-DA-BAÍA;
2049499	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO REFRATÁRIOS;
4789002	COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS;
	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTESANATOS;
	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROSXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/04/1998
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 02546291000143
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
NIRE ANTERIOR: XXXXXXXXXXXXX
UF: XX
USO DA JUNTA COMERCIAL
DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Osvaldo José de Carvalho ME
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2013
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Osvaldo José de Carvalho

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

_____
___ / ___ / ___

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/01/2014 SOB Nº: 20130404446
Protocolo: 13/040444-6, DE 19/12/2013
Empresa: 28 1 0032860 5
OSVALDO JOSE DE CARVALHO ME
MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

:1201304826846

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

000013

SECRETARIA DA FAZENDA

ITABAIANA, SE FONE: 79-3431-9711

C.N.P.J: 13.104.740/0001-10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO, com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, esta quites com os tributos.

INSCRIÇÃO:	CONTRIBUINTE:		
5936670	OSVALDO JOSE DE CARVALHO-ME		
Logradouro:		NUMERO:	BAIRRO:
POV ESTREITO		SN	ZONA RURAL

Inicio Atividade:	Atividade Principal:	0122900 Cultivo de flores e plantas ornamentais
26/03/2014	Atividade(s) Secundária(s):	0141501 Produção de sementes certificadas, exceto
Inscrição Imobiliária:		0142300 PRODUÇÃO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROP
358178	00000	0133405 Cultivo de coco-da-baía

Válido até:	CNPJ / CPF:	Incrição Estadual	Natureza:
30/12/2019	02.546.291/0001-43		Tributos Municipais

57.05.005108.0001.00022.000

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que por ventura venha a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que ser refere a presente certidao.

Funcionário Responsável

Responsavel Pelo Departamento

SOLANGE NOGUEIRA SANTOS

Itabaiana, 17 de Dezembro de 2019

Operador: GRASIANE 17/12/2019 10:16:45

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OSVALDO JOSE DE CARVALHO
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.546.291/0001-43
Certidão nº: 192995444/2019
Expedição: 27/12/2019, às 11:47:04
Validade: 23/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OSVALDO JOSE DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.546.291/0001-43, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OSVALDO JOSE DE CARVALHO
CNPJ: 02.546.291/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:34:37 do dia 22/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/04/2020.
Código de controle da certidão: **9A0B.F570.E628.BCC5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

000016

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 507599/2019

Inscrição Estadual:	27.096.697-8
Razão Social:	OSVALDO JOSE DE CARVALHO ME
CNPJ:	02.546.291/0001-43
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica:	CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS
Endereço:	RODOVIA BR 235 KM 48 POVOADO ESTREITO ZONA RURAL - ITABAIANA CEP: 49500000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **27/12/2019 11:46:15, válida até 26/01/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 27 de Dezembro de 2019

Autenticação:2019122798JNGB

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 27 de Dezembro de 2019

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C SR(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para a contratação de empresa objetivando a Aquisição de plantas para urbanização da Praça no Povoado Mucambo no Município de Frei Paulo/SE.

Anderson Menezes
Prefeito Municipal

FREI PAULO
23-10-1920

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA N°. 02/2019
DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Federal n° 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear a Comissão Permanente de Licitação a qual será responsável por todos os atos ao processo licitatório qual a Lei 8.666/93 assim determina, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE.

Art. 2° – Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

A) WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA, portador do CPF: 022.573.125-89 – Presidente.

B) LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, portador do CPF: 266.662.435-87 – Secretário.

FREI PAULO
22-10-1920

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE

C) MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA, portadora do CPF: 712.012.625 – Membro.

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Art. 3º – A Comissão fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, 02 de Janeiro de 2019.

ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

FREI PAULO
23-10-1920

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA PRAÇA NO POVOADO MUCAMBO NO MUNICIPIO DE FREI PAULO/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA OSVALDO JOSÉ DE CARVALHO-ME.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a Aquisição de plantas para urbanização da Praça no Povoado Mucambo no Município de Frei Paulo/SE, reuniram-se, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES, e, do outro lado, a empresa OSVALDO JOSÉ DE CARVALHO-ME, sediada na BR 235, Itabaiana/SE, C.N.P.J. Nº 02.546.291/0001-43, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de plantas para urbanização da Praça no Povoado Mucambo no Município de Frei Paulo/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 18/2019 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 27/12/19 e se estende até o dia 31/12/19.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R$ 14.902,00 (quatorze mil, novecentos e dois reais).

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço deverá ser realizado de forma total mediante solicitação da Prefeitura Municipal de FREI PAULO/SE.

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a* e *b*, da Lei 8.666/93.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação;

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FREI PAULO
23-10-1920

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

07.01- Secretaria Municipal de Obras e Estradas
2.027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E ESTRADAS
33.90.30.00 – Material de Consumo
FR: 1001

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.

f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.

g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

FREI PAULO
23-10-1920

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.
Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.
FREI PAULO, _____ 2019.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas: _____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____

FREI PAULO
23-10-1920

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO, 27 de Dezembro de 2019

Ofício s/nº

À
Procuradoria Jurídica do Município de FREI PAULO
Nesta.

Senhora Procuradora,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria cópia do Processo de Licitação na modalidade DISPENSA nº 18/2019, que tem como objeto a Aquisição de plantas para urbanização da Praça no Povoado Mucambo no Município de Frei Paulo/SE, para sua apreciação.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

FREI PAULO
23-10-1920

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PARECER JURÍDICO n° 86/2019

Versam os autos sobre contratação de empresa para a Aquisição de plantas para urbanização da Praça no Povoado Mucambo no Município de Frei Paulo/SE, através de processo de Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 24, inciso I, do Estatuto Federal das Licitações.

Procedendo à análise criteriosa da Minuta do Contrato supra, chegamos a conclusão que o mesmo atende as exigências prescritas no art. 55, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

Considerando que o critério para a escolha da empresa contratada foi o mesmo critério que aponta o melhor e menor preço para a administração Pública municipal, sendo feito com três orçamentos, onde o menor preço foi o classificado como vencedor.

É o parecer, s.m.j.

FREI PAULO, 27 de Dezembro de 2019

Camila Reis de Oliveira

CAMILA REIS DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal
OAB/SE 7495

FREI PAULO
23-10-1920

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 18/2019

JUSTIFICATIVA

RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação por estar a mesma em conformidade com o art. 24, inciso I da Lei 8.666/93. FREI PAULO/SE, em 27 de dezembro de 2019.

Anderson Menezes
Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 02, de 02 de Janeiro de 2019, vem justificar a contratação de empresa para a Aquisição de plantas para urbanização da Praça no Povoado Mucambo no Município de Frei Paulo/SE, em conformidade com o art. 24, inciso I, da Lei n° 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO que a Administração recebe da Lei 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses previstas em seus incisos;

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 6° da Lei de Licitações e Contratos define serviços como toda a atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para Administração;

CONSIDERANDO que a operação contratual em exame encontra-se em conformidade com o disposto no art. 24, inciso I da Lei n° 8.666/93, *in verbis:*

Art.24- é dispensável a licitação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

FREI PAULO
23-10-1920

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

(...)

CONSIDERANDO que este serviço é necessário para a administração municipal;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal e situa-se na média do mercado. Observando, ainda, que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, a Comissão de Licitação teve o zelo de realizar pesquisa.

CONSIDERANDO que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos que instituiu o processo de Dispensa, encontra-se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe, resolve a Comissão Permanente de Licitação do Município de Frei Paulo/SE, no uso de suas atribuições, manifestar-se favoravelmente pela contratação direta via Dispensa de Licitação, *ex vi* do artigo 24,inciso II da Lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13,inciso XII, da Constituição Estadual, como *condito sine qua non* para eficácia deste ato.

FREI PAULO, 27 de Dezembro de 2019

WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Secretario

MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA
Membro

FREI PAULO
23-10-1920

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019 para a contratação de empresa para Aquisição de plantas para urbanização da Praça no Povoado Mucambo no Município de Frei Paulo/SE, foi afixada no site oficial desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO, 27 de Dezembro de 2019

WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONTRATO Nº 70/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA PRAÇA NO POVOADO MUCAMBO NO MUNICIPIO DE FREI PAULO/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA OSVALDO JOSÉ DE CARVALHO-ME.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a Aquisição de plantas para urbanização da Praça no Povoado Mucambo no Município de Frei Paulo/SE, reuniram-se, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES, e, do outro lado, a empresa OSVALDO JOSÉ DE CARVALHO-ME, sediada na BR 235, Itabaiana/SE, C.N.P.J. Nº 02.546.291/0001-43, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de plantas para urbanização da Praça no Povoado Mucambo no Município de Frei Paulo/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 18/2019 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 27/12/19 e se estende até o dia 31/12/19.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R$ 14.902,00 (quatorze mil, novecentos e dois reais).

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço deverá ser realizado de forma total mediante solicitação da Prefeitura Municipal de FREI PAULO/SE.

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a* e *b*, da Lei 8.666/93.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação;

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FREI PAULO
23-10-1920

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

07.01- Secretaria Municipal de Obras e Estradas
2.027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E ESTRADAS
33.90.30.00 – Material de Consumo
FR: 1001

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.

d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.

f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.

g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

FREI PAULO
23-10-1920

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.
Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Frei Paulo/SE, 27 de Dezembro de 2019

ANDERSON MENEZES
CONTRATANTE

OSVALDO JOSÉ DE CARVALHO-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

FREI PAULO
23-10-1920

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EDITAL

DE

PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu Prefeito Municipal, SR. ANDERSON MENEZES, torna público que firmou contrato com a empresa OSVALDO JOSÉ DE CARVALHO-ME, sediada na BR 235, Itabaiana/SE, C.N.P.J. Nº 02.546.291/0001-43, que teve como objetivo a Aquisição de plantas para urbanização da Praça no Povoado Mucambo no Município de Frei Paulo/SE, importando o valor global do contrato em R$ 14.902,00 (quatorze mil, novecentos e dois reais). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO/SE, 27 de Dezembro de 2019

ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no site oficial da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.
FREI PAULO/SE, 27 de Dezembro de 2019

WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

CONTRATO Nº 70/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE.
CONTRATADO: OSVALDO JOSÉ DE CARVALHO-ME.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃOP DA PRAÇA NO POVOADO MUCAMBO NO MUNICIPIO DE FREI PAULO/SE.
VALOR CONTRATADO: R$ 14.902,00 (quatorze mil, novecentos e dois reais)
BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.01- Secretaria Municipal de Obras e Estradas
2.027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E ESTRADAS
33.90.30.00 – Material de Consumo
FR: 1001
DATA DA ASSINATURA: 27 de Dezembro de 2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE dezembro DE 2019.